



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026**

O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.236/0001-75, com sede na Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, Brasileira-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observados os limites monetários atualizados pelo Decreto federal nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO: até as 08h59min do dia 17/09/2026.

SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES: dia 17/09/2026, das 09h00min às 15h00min.

SISTEMA ELETRÔNICO / ENDEREÇO PARA DISPUTA:
www.licitacoesbrasileirapi.com.br

DIVULGAÇÃO: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: todas as referências de tempo observarão o horário oficial de Brasília/DF.

ENDEREÇO DO SETOR DE LICITAÇÕES: Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, Brasileira-PI.

E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES: cplbrasileirapi@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONDUÇÃO E GERENCIAMENTO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASILEIRA-PI**, compreendendo o planejamento, a organização, a execução e o gerenciamento de todas as etapas do certame, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto será contratado em **item único**, adjudicado de forma **global**, em razão da unidade e da interdependência das etapas do processo seletivo, cujo parcelamento comprometeria a responsabilidade técnica unificada, o sigilo e a integridade do certame.

1.3. Havendo divergência entre as especificações deste Aviso e as de seus anexos, prevalecerão as constantes do Termo de Referência quanto às características técnicas do objeto, e as deste Aviso quanto às regras do procedimento.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte indissociável:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Valores de Referência / Mapa de Pesquisa de Preços (arquivo em separado);
- c) **Anexo III** – Modelo de Proposta de Preços;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração Unificada.

2.2. A minuta do instrumento contratual, previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica do Município, integra os autos do Processo Administrativo nº 078/2026, na forma do art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DO VALOR ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

3.1. A presente contratação encontra fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de **serviços e compras** de valor inferior ao limite legal, atualizado para **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** pelo Decreto federal nº 12.807/2025, vigente desde 1º de janeiro de 2026.

3.2. O objeto enquadra-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

3.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 28.997,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e sete reais)**, apurado conforme pesquisa de preços constante dos autos, elaborada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, valor que se encontra **inferior ao limite legal** indicado no item 3.1.

3.4. O valor estimado constitui **preço máximo aceitável**, sendo desclassificada a proposta que o exceda, ainda que após a fase de lances e a negociação.

3.5. Serão desclassificadas as propostas que se revelarem **manifestamente inexequíveis**, assim consideradas aquelas que não demonstrem a capacidade de cobertura dos custos decorrentes da contratação, na forma do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, assegurada ao proponente, antes da desclassificação, a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta mediante apresentação de planilha de composição de custos.

3.6. A Administração declara, nos autos, a inexistência de fracionamento indevido de despesa, observado o disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerado o somatório das contratações de objetos de mesma natureza no exercício financeiro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

4.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social seja pertinente e compatível com a organização e a realização de concursos públicos e processos seletivos, que atendam às exigências deste Aviso e de seus anexos e que estejam previamente cadastradas no sistema eletrônico indicado no preâmbulo.

4.2. Admite-se a participação de **entidades sem fins lucrativos, fundações de apoio e instituições de ensino** que tenham a realização de certames entre suas finalidades estatutárias, desde que comprovem os requisitos de habilitação exigidos.

4.3. A participação se dará mediante o **Sistema de Dispensa Eletrônica** do Portal de Compras indicado no preâmbulo, observados os procedimentos previstos no respectivo manual de operação.

4.4. O ingresso do interessado na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, com o valor global, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento de propostas.

4.5. O interessado é o único responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6. **Não poderão disputar esta contratação direta**, na forma do art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7. É igualmente vedada a participação de agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. **Em razão da natureza do objeto**, é vedada a participação de pessoa jurídica cujos sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos sejam cônjuges, companheiros ou parentes,

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos do Município de Brasileira-PI com poder de decisão sobre a contratação, sobre o processo seletivo ou sobre a futura contratação dos aprovados.

4.9. **Não será admitida a participação de empresas em consórcio**, tendo em vista que o objeto é de pequeno vulto e plenamente executável por empresa isolada, havendo no mercado número suficiente de fornecedores aptos, de modo que a vedação não compromete a competitividade, conforme justificativa constante dos autos e faculdade prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mediante declaração de enquadramento apresentada no momento do cadastramento da proposta.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Aviso de Contratação Direta por irregularidade ou ilegalidade, devendo protocolar o pedido **até 1 (um) dia útil antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas**, preferencialmente pelo e-mail cplbrasileirapi@gmail.com ou pelo próprio sistema eletrônico.

5.2. O prazo previsto no item 5.1 decorre da necessária compatibilização do direito de impugnação assegurado pelo art. 164 da Lei nº 14.133/2021 com o prazo mínimo de divulgação de 3 (três) dias úteis fixado pelo art. 75, § 3º, do mesmo diploma, sendo materialmente inviável, na contratação direta por valor, a adoção do prazo de 3 (três) dias úteis próprio dos procedimentos licitatórios.

5.3. O Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, responderá aos pedidos de esclarecimento e decidirá sobre a impugnação **antes do início da sessão pública**, divulgando a resposta no sistema eletrônico e nos sítios oficiais, vinculando os participantes e a Administração.

5.4. A impugnação não possui, por si só, efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada em sentido contrário.

5.5. Acolhida a impugnação com alteração deste Aviso que afete inquestionavelmente a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do procedimento, com a mesma publicidade dada ao texto original.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

6.1. O interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas.

6.2. A proposta deverá indicar o **VALOR TOTAL (GLOBAL)** e observar o seguinte:

- a) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação; na ausência de indicação, será considerado o prazo previsto nesta alínea;
- b) o preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula; caso apresentado preço com mais de 2 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 2 (duas) primeiras, sem qualquer arredondamento;
- c) ser formulada conforme o modelo do Anexo III, com indicação do número do processo administrativo e da dispensa eletrônica;
- d) conter especificação clara, completa e detalhada dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência, vedada a oferta de objeto diverso ou com especificação inferior;
- e) estar assinada pelo representante legal da empresa, admitida a assinatura eletrônica.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e administrativos, o lucro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive os custos de elaboração e impressão do material de prova, de deslocamento, de hospedagem, de fiscais e coordenadores de sala, de sistema informatizado de inscrições e de divulgação, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional ao Município a esses títulos.

6.4. No momento do cadastramento da proposta, o interessado deverá prestar, sob pena de responsabilização, as declarações previstas no **art. 63, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021**, na forma do Anexo IV, atestando, no mínimo, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Aviso;
- b) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que não incorre nas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, nem na vedação específica do item 4.8 deste Aviso;
- f) está ciente e concorda com as condições deste Aviso e de seus anexos.

6.5. A documentação apresentada deverá estar redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. O número de inscrição no CNPJ indicado na proposta e na documentação de habilitação deverá ser o do estabelecimento que efetivamente executará o objeto.

6.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração.

6.8. A apresentação da proposta implica a aceitação integral e irrevogável das condições deste Aviso e de seus anexos.

7. DA FASE DE LANCES, DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Aberta a sessão pública, será observado o **modo de disputa aberto**, no qual os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com valores decrescentes em relação ao menor lance registrado.

7.2. A classificação se dará pela **ordem crescente dos preços ofertados**, considerando-se vencedor aquele que apresentar o menor preço global, desde que atendidas as condições deste Aviso.

7.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas do Termo de Referência;
- c) apresentarem preços superiores ao valor máximo estabelecido no item 3.4, ou manifestamente inexequíveis, na forma do item 3.5;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável.

7.4. A verificação da conformidade da proposta poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada. Erros formais, falhas ou omissões sanáveis, que não alterem a substância da proposta nem confirmem vantagem indevida, poderão ser corrigidos mediante **diligência**, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.5. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão observados, sucessivamente, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação **negociará** condições mais vantajosas com o proponente mais bem classificado, na forma do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, registrando-se a negociação em ata e no sistema eletrônico.

7.7. Se a proposta mais bem classificada não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda a este Aviso, facultada a negociação em cada etapa.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Definida a proposta vencedora, o participante será convocado, por meio do sistema, a encaminhar a **documentação de habilitação e a proposta adequada ao último lance** no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada e a critério do Agente de Contratação.

8.2. A documentação de habilitação é a indicada no item **DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** do Termo de Referência (Anexo I), restrita aos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do contratado de realizar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade. **Quando o documento não consignar prazo de validade**, será considerado válido o expedido nos 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

8.4. A Administração realizará a verificação da autenticidade dos documentos enviados mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, hipótese em que a prova de regularidade poderá ser substituída pela consulta direta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será realizada consulta, como condição de habilitação, aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal da Transparência);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União, por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.6. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetuados aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

8.7. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, contado da declaração de vencedor, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.8. A não regularização no prazo do item 8.7 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes na ordem de classificação.

8.9. **É vedada a exigência de vínculo empregatício prévio** do profissional indicado como responsável técnico na data de apresentação da proposta, admitindo-se a comprovação da disponibilidade do profissional por qualquer meio idôneo, inclusive contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada de anuência do profissional, em consonância com a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas.

8.10. Constatado o atendimento às exigências deste Aviso, o participante será declarado vencedor.

9. DA MANIFESTAÇÃO DE INCONFORMIDADE E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. A Lei nº 14.133/2021 não prevê fase recursal obrigatória na contratação direta, uma vez que as hipóteses de cabimento de recurso administrativo elencadas no art. 165 do referido diploma reportam-se a atos praticados no curso de **procedimento licitatório** (julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitante, anulação ou revogação da licitação, entre outros), não se estendendo, por imposição legal, à dispensa de licitação regida pelo art. 75.

9.2. Não obstante, em observância ao **direito de petição** (art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal), aos princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação e do controle, e em caráter de **autovinculação administrativa**, este Aviso assegura aos participantes a faculdade de apresentar **manifestação de inconformidade e pedido de reconsideração** contra as decisões do Agente de Contratação, na forma dos itens seguintes.

9.3. Declarado o vencedor, será concedido prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer participante manifeste, de forma **imediata e motivada**, por meio do campo próprio do sistema eletrônico ("chat de mensagens"), a intenção de apresentar pedido de reconsideração.

9.4. Admitida a manifestação, o interessado disporá do prazo de **1 (um) dia útil** para apresentar as razões, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do requerente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. As razões e contrarrazões serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoesbrasileirapi.com.br ou, na impossibilidade técnica devidamente registrada, pelo e-mail cplbrasileirapi@gmail.com.

9.6. O juízo de admissibilidade da manifestação limitar-se-á à verificação dos pressupostos de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, sendo **vedado o exame prévio do mérito** como fundamento para a negativa de processamento.

9.7. A ausência de manifestação imediata e motivada no prazo do item 9.3 importará **preclusão** da faculdade prevista nesta seção.

9.8. O Agente de Contratação decidirá motivadamente no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, podendo reconsiderar sua decisão; mantida a decisão, os autos serão encaminhados à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

9.9. **A manifestação regularmente admitida suspenderá a prática dos atos subsequentes** do procedimento, notadamente a homologação e a celebração do contrato, até a decisão final, ressalvada decisão fundamentada da autoridade competente em sentido diverso, por razões de interesse público devidamente demonstradas.

9.10. Não serão conhecidas as manifestações e os pedidos intempestivos, imotivados, meramente protelatórios ou subscritos por quem não detenha poderes de representação devidamente comprovados.

9.11. O acolhimento do pedido de reconsideração importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. Independentemente do disposto nesta seção, é assegurado a qualquer interessado o direito de representar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno e externo acerca de irregularidades na condução deste procedimento.

10. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases anteriores, os autos serão encaminhados à autoridade competente para adjudicação do objeto, autorização da contratação direta e homologação do procedimento.

10.2. O ato que autoriza a contratação direta e o extrato do contrato dela decorrente serão divulgados e mantidos à disposição do público no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 72, parágrafo único, e do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, constituindo a divulgação **condição indispensável à eficácia** do contrato.

10.3. Homologado o procedimento, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada e aceita pela Administração, na forma do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido caracteriza a infração prevista no art. 155, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando o infrator às sanções desta contratação, facultada à Administração a convocação dos remanescentes, na ordem de classificação.

11. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

11.1. A contratação será formalizada mediante **termo de contrato**, facultada a substituição por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O **início da execução** dar-se-á em até **10 (dez) dias** contados do recebimento da Ordem de Serviço, e a **conclusão de todas as etapas do certame** deverá ocorrer em

até **120 (cento e vinte) dias**, conforme cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

11.3. O **prazo de vigência** do contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura. Tratando-se de contratação com **escopo predefinido**, a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período firmado, na forma do **art. 111 da Lei nº 14.133/2021**, não se aplicando a esta contratação o regime de prorrogação dos serviços contínuos previsto no art. 107 do mesmo diploma.

11.4. A alteração do contrato observará os limites e as hipóteses dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. É **vedada a subcontratação** das etapas nucleares do objeto, notadamente a elaboração das questões, a formação do banco de provas, a correção e o julgamento dos recursos dos candidatos. Admite-se, mediante autorização prévia e expressa da Administração, a subcontratação de serviços meramente acessórios (impressão gráfica, transporte e segurança do material), permanecendo a contratada integralmente responsável perante o Município.

11.6. **Não será exigida garantia de execução**, em razão do pequeno vulto e da natureza do objeto, facultada sua exigência nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Os preços são **fixos e irrevogáveis** pelo período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, admitido, após esse interregno, o reajuste pela variação do **IPCA/IBGE**, e, a qualquer tempo, o **reequilíbrio econômico-financeiro** nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e comprovação documental.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, com a seguinte classificação:

Fontes de recursos: FPM, FME, QSE, FUNDEB, ICMS, Recursos Próprios e outros.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A existência de dotação orçamentária e a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual foram atestadas nos autos, nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pelo

contratado, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Poderá a Administração, a seu critério e mediante previsão no cronograma aprovado, autorizar o pagamento **por etapas efetivamente concluídas e atestadas** (encerramento das inscrições, aplicação das provas e homologação do resultado final), vedado o pagamento antecipado.

13.3. A Nota Fiscal, que deverá ser obrigatoriamente eletrônica, será acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do contratado, mediante apresentação das certidões exigidas para a habilitação ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais correspondentes, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência de providências por parte do contratado, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para o Município e sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, pro rata die, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Eventual **taxa de inscrição** cobrada dos candidatos, se prevista no edital do processo seletivo, será recolhida **diretamente à conta do Tesouro Municipal**, não constituindo, em nenhuma hipótese, remuneração da contratada, cujo pagamento se limita ao valor contratado.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), na forma dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Será designada, por ato do Chefe do Poder Executivo ou do Secretário Municipal de Educação, **Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo**, à qual competirá supervisionar todas as etapas do certame, sem prejuízo da responsabilidade técnica da contratada.

14.3. O objeto será recebido:

a) **provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, ao término de cada etapa e ao final da execução, para efeito de posterior verificação de conformidade;

b) **definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório final, mediante termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos no prazo fixado pela fiscalização, às expensas da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional do contratado pela perfeita execução do objeto, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, ficando sujeito às sanções do **art. 156** do mesmo diploma: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais, observados os limites mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, na forma do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato ou da parcela em atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, após o que poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total;
- b) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial;
- c) **multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total ou de recusa injustificada em assinar o instrumento contratual;
- d) **multa compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da extinção contratual, da apuração de responsabilidade civil e criminal e do ressarcimento integral dos prejuízos, em caso de **quebra de sigilo do conteúdo das provas ou de gabaritos**, de fraude na aplicação ou na correção, ou de anulação do certame por falha imputável à contratada.

15.3. A aplicação de qualquer sanção será precedida de **processo administrativo de responsabilização**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concedendo-se ao interessado o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá **recurso** no prazo de 15 (quinze) dias úteis; da aplicação da declaração de inidoneidade caberá **pedido de reconsideração** no mesmo prazo, na forma do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Será aplicada a sanção de **impedimento de licitar e contratar** pelo prazo de até 3 (três) anos ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155, e a **declaração de inidoneidade**, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do mesmo artigo.

15.6. Na dosimetria das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou

atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente, sendo cumulável com as demais sanções, e as sanções serão obrigatoriamente registradas e divulgadas no PNCP, nos termos dos arts. 156, § 7º, e 161 da Lei nº 14.133/2021.

15.8. Havendo indícios de prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação e, caso o fato seja constatado após a contratação, a extinção do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2. A Administração poderá **revogar** o procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Poderá ainda a Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

- a) adiar a data de recebimento das propostas e da sessão pública;
- b) alterar as condições deste Aviso, com fixação de nova data para a sua realização, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

16.4. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

16.5. Os participantes intimados a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

16.6. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o Município responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

16.8. O tratamento de dados pessoais de candidatos e de participantes observará a **Lei nº 13.709/2018 – LGPD**, atuando o Município como controlador e a contratada como **operadora**, restringindo-se o tratamento às finalidades do certame, da transparência e da fiscalização.

16.9. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação à luz da Lei nº 14.133/2021, das normas municipais aplicáveis e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999 no que couber.

16.10. Fica eleito o **Foro da Comarca de Piracuruca/PI**, ao qual pertence o Município de Brasileira-PI, para dirimir as questões decorrentes deste procedimento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasileira (PI), 11 de setembro de 2026.

Agente de Contratação

Secretário(a) Municipal de Educação
Autoridade Competente

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **condução e gerenciamento de teste seletivo simplificado destinado à contratação temporária de professores para a Secretaria Municipal de Educação de Brasileira-PI**, compreendendo o planejamento, a organização, a execução e o gerenciamento de todas as etapas do certame.

1.2. A contratação dar-se-á mediante **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por tratar-se de serviço comum de valor inferior ao limite legal vigente.

1.3. O critério de julgamento adotado é o **menor preço global**.

1.4. Os serviços enquadram-se na classificação de **serviços comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A contratação tem por finalidade viabilizar a condução e o gerenciamento de processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, medida necessária diante da necessidade de recomposição e complementação do quadro de pessoal em funções essenciais ao regular funcionamento das unidades escolares, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais.

2.2. A realização de processo seletivo exige critérios técnicos rigorosos, transparência, isonomia entre os candidatos e segurança jurídica em todas as etapas — elaboração de edital, inscrições, aplicação de provas, análise curricular, julgamento de recursos e divulgação de resultados —, de modo que a contratação de empresa especializada se justifica pela capacidade técnica, experiência comprovada e estrutura operacional adequada para executá-las com eficiência e imparcialidade.

2.3. A Administração Municipal não dispõe de equipe técnica especializada nem de recursos materiais suficientes para conduzir autonomamente todas as etapas do certame, hipótese em que a execução direta poderia comprometer a lisura do processo, ampliar o risco de falhas operacionais e ensejar questionamentos pelos órgãos de controle.

2.4. A solução adotada mitiga riscos de judicialização, fraude e inconsistências na aplicação e na avaliação das provas, na medida em que empresas especializadas empregam metodologias padronizadas, sistemas informatizados seguros e protocolos de controle que asseguram a rastreabilidade e a integridade de todas as etapas.

2.5. A contratação temporária a ser viabilizada observará o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na legislação municipal específica que autoriza a

contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços compreendem, no mínimo:

- a) elaboração da **minuta do edital** do teste seletivo, dos anexos, do cronograma e dos conteúdos programáticos, submetidos à aprovação da Secretaria Municipal de Educação e da assessoria jurídica do Município;
- b) disponibilização e manutenção de **sistema informatizado** para inscrições on-line, com emissão de comprovante e de documento de arrecadação, quando houver taxa, e com canal de atendimento aos candidatos;
- c) análise dos pedidos de **isenção de taxa** e de **atendimento especial**, bem como do enquadramento nas reservas legais de vagas;
- d) elaboração, revisão, diagramação, impressão e transporte do material de prova, observados protocolos de **sigilo e segurança**, com lacração e rastreabilidade;
- e) aplicação das provas objetivas em local(is) no Município de Brasileira-PI, com fornecimento de coordenadores, fiscais de sala, fiscais volantes e demais recursos humanos e materiais necessários;
- f) correção das provas por leitura óptica ou processo equivalente, com divulgação de gabarito preliminar e definitivo;
- g) realização da **análise curricular / prova de títulos**, quando prevista no edital do certame;
- h) recebimento, análise e julgamento fundamentado dos **recursos dos candidatos** em todas as fases;
- i) elaboração e divulgação dos resultados preliminar e final, com a classificação dos candidatos e os critérios de desempate;
- j) entrega à Secretaria Municipal de Educação de **relatório final circunstanciado** e de toda a base de dados do certame, em formato aberto e reutilizável.

3.2. A execução observará as **etapas e prazos** do cronograma aprovado, com início em até **10 (dez) dias** contados do recebimento da Ordem de Serviço e conclusão de todas as etapas em até **120 (cento e vinte) dias**.

3.3. O local de prestação dos serviços de aplicação de provas será no **Município de Brasileira-PI**, em unidades escolares ou espaços indicados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo os demais serviços executados nas dependências da contratada.

3.4. O edital do teste seletivo é **ato da Administração Municipal**, cabendo à contratada a elaboração técnica da minuta e a execução operacional, e à autoridade municipal competente a aprovação, a assinatura, a publicação e a homologação do resultado final.

4. DA ACESSIBILIDADE E DA ISONOMIA

4.1. A contratada deverá assegurar **atendimento especial** aos candidatos com deficiência, mobilidade reduzida, lactantes e demais situações previstas em lei, disponibilizando, conforme a necessidade: local acessível, prova ampliada ou em braile, leitor, transcritor, intérprete de Libras e tempo adicional, observada a **ABNT NBR 9050** e a Lei nº 13.146/2015.

4.2. Deverá ser observada a **reserva de vagas** a pessoas com deficiência e demais reservas legais aplicáveis, na forma da legislação federal e municipal, com critérios objetivos de aferição previstos no edital do certame.

4.3. Todas as etapas observarão os princípios da **isonomia, impessoalidade, publicidade e julgamento objetivo**, com ampla divulgação de locais, horários, gabaritos e resultados.

5. DO SIGILO, DA SEGURANÇA E DA INTEGRIDADE DO CERTAME

5.1. A contratada é **integralmente responsável pelo sigilo** do conteúdo das provas, dos gabaritos e de qualquer informação capaz de comprometer a lisura do certame, desde a elaboração até a divulgação oficial.

5.2. Deverão ser adotados protocolos de segurança que incluam, no mínimo: termo de confidencialidade firmado por todos os envolvidos, controle de acesso ao material, lacração e rastreamento das malotes, guarda em local seguro e registro documental de todas as movimentações.

5.3. Os elaboradores de questões, os membros da banca examinadora, os dirigentes, sócios e empregados da contratada **não poderão ter cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, entre os candidatos inscritos**, cabendo à contratada, após o encerramento das inscrições, realizar a verificação e comunicar imediatamente ao Município eventual impedimento, promovendo o afastamento do envolvido.

5.4. A contratada deverá manter arquivado todo o material do certame — inclusive cartões-resposta, listas de presença, provas e registros do sistema — pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos** contados da homologação do resultado final, ou até o trânsito em julgado de eventuais demandas judiciais, prorrogando-se o prazo automaticamente nessa hipótese.

5.5. Constatada **quebra de sigilo, fraude ou vício** que comprometa a lisura do certame por causa imputável à contratada, esta responderá pela **repetição integral da etapa comprometida às suas expensas**, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 do Aviso e da responsabilização civil e criminal.

5.6. A contratada prestará, sem ônus adicional, as informações, documentos e subsídios técnicos necessários à defesa do Município em demandas administrativas e judiciais relacionadas ao certame, durante o prazo do item 5.4.

6. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. No tratamento dos dados pessoais dos candidatos, o Município figura como **controlador** e a contratada como **operadora**, nos termos da Lei nº 13.709/2018, obrigando-se esta a tratar os dados exclusivamente para as finalidades do certame e conforme as instruções do controlador.

6.2. A contratada adotará medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas, e comunicará ao Município qualquer incidente de segurança no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** de sua ciência.

6.3. Encerrado o prazo de guarda previsto no item 5.4, a contratada eliminará os dados pessoais, salvo obrigação legal de conservação, mediante termo formal entregue ao Município.

6.4. É vedado à contratada compartilhar, comercializar ou utilizar os dados dos candidatos para qualquer finalidade estranha ao objeto contratado.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) no caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da designação de seus administradores;

d) no caso de sociedade simples, associação ou fundação: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

f) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e o objeto social deverá ser compatível com a realização de concursos públicos e processos seletivos.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- d) prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao).

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a interessada executou, de forma satisfatória, serviços de organização e realização de **curso público ou processo seletivo**, compreendendo, no mínimo, o recebimento de inscrições, a elaboração e a aplicação de provas objetivas, a correção e a divulgação de resultados;
- b) indicação do(a) **profissional de nível superior responsável técnico** pela coordenação do certame, com comprovação de experiência anterior em coordenação de curso público ou processo seletivo, mediante atestado, declaração do contratante anterior ou registro em carteira;
- c) **declaração** de que dispõe, ou disporá até o início da execução, de sistema informatizado para inscrições on-line, de estrutura para elaboração, impressão e guarda sigilosa do material de prova e de equipe suficiente para a aplicação das provas no Município de Brasileira-PI;
- d) **declaração de confidencialidade e de inexistência de conflito de interesses**, na forma do item 5.3 deste Termo de Referência.

7.3.1. A comprovação da disponibilidade do profissional indicado poderá ser feita por qualquer meio idôneo, inclusive contrato de prestação de serviços, contrato social (em caso de sócio) ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência expressa do profissional, **vedada a exigência de vínculo empregatício prévio**.

7.3.2. Admite-se a substituição do profissional indicado por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do interessado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não consignado prazo de validade.

7.4.1. Considerada a **baixa monta da contratação** e a inexistência de investimento prévio relevante ou de risco financeiro significativo à Administração, **não serão exigidos balanço patrimonial e índices contábeis**, por aplicação dos princípios da proporcionalidade e da competitividade e da regra do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual a habilitação restringe-se ao necessário e suficiente para demonstrar a capacidade de realizar o objeto.

7.4.2. É vedada, em qualquer hipótese, a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

7.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo IV, contemplando as declarações exigidas pelo art. 63, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021 e as demais previstas no item 6.4 do Aviso;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

c) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, cabe à Contratante:

a) emitir a Ordem de Serviço e fornecer, por escrito, as informações e os dados necessários à execução do objeto, inclusive o quantitativo de vagas, cargos, requisitos e locais de aplicação;

b) aprovar a minuta do edital do teste seletivo e o cronograma, publicar os atos oficiais e homologar o resultado final;

c) designar fiscal e gestor do contrato e a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

d) disponibilizar os espaços físicos necessários à aplicação das provas, quando pertencentes ao Município;

e) comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para correção;

f) receber o objeto provisória e definitivamente, na forma do item 14 do Aviso;

- g) efetuar o pagamento no prazo e nas condições pactuados e as retenções tributárias devidas, quando couber;
- h) não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, notadamente exercer poder de mando sobre seus empregados, direcionar contratações ou promover desvio de função;
- i) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das responsabilidades decorrentes da Lei nº 14.133/2021, cabe à Contratada:

- a) executar o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência, sua proposta e o contrato, com emprego de profissionais habilitados e em número suficiente;
- b) cumprir rigorosamente o cronograma aprovado, comunicando de imediato qualquer fato que possa comprometê-lo;
- c) indicar **preposto** para representá-la durante a execução do contrato, com telefone e e-mail para contato imediato;
- d) responsabilizar-se integralmente pelo sigilo, pela segurança e pela integridade do certame, na forma do item 5;
- e) julgar de forma fundamentada todos os recursos dos candidatos, nos prazos do edital do certame;
- f) arcar com todos os equipamentos, materiais, sistemas, transporte, hospedagem e pessoal necessários à prestação dos serviços;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município, na forma do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- i) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- j) não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nem de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) cumprir, durante a execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social;
- l) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato e observar a Lei nº 13.709/2018;

m) entregar ao Município, ao final, o relatório circunstanciado e a base de dados completa do certame, em formato aberto e reutilizável;

n) não transferir a terceiros as etapas nucleares do objeto, observado o item 11.5 do Aviso.

10. DA GESTÃO, DO RECEBIMENTO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato, o recebimento do objeto, as condições de pagamento e o regime de infrações e sanções observarão o disposto nos itens 13, 14 e 15 do Aviso de Contratação Direta, que integram este Termo de Referência para todos os efeitos.

10.2. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista para fins de pagamento será realizada mediante apresentação das certidões exigidas para a habilitação ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais correspondentes, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, **não se aplicando ao Município a exigência de consulta ao SICAF nem as Instruções Normativas SEGES/MP de âmbito federal**, salvo adoção expressa como referência subsidiária.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 28.997,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e sete reais)**, para o item único descrito no objeto, conforme pesquisa de preços e valores de referência constantes dos autos e do Anexo II.

11.2. As despesas correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, com recursos do FPM, FME, QSE, FUNDEB, ICMS, Recursos Próprios e outros, no elemento de despesa **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

Brasileira (PI), 11 de setembro de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Secretário(a) Municipal de Educação
(Aprovação – art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021)



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Brasileira – PI

Setor de Licitações e Contratos

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 031/2026 – Processo Administrativo nº 078/2026

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ **Inscrição** _____ **Estadual/Municipal:** _____

ENDEREÇO _____ **COMPLETO:** _____

TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

DADOS BANCÁRIOS: Banco _____ Agência _____ Conta _____

REPRESENTANTE _____ **LEGAL:** _____

CPF: _____ **RG/Órgão emissor:** _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para condução e gerenciamento de teste seletivo simplificado destinado à contratação temporária de professores para a Secretaria Municipal de Educação de Brasileira-PI, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____).

Declaramos, para os devidos fins, que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;
- b) o início da execução se dará em até 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Serviço e a conclusão de todas as etapas do certame em até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma aprovado;
- c) nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, sistema de inscrições, elaboração, impressão e transporte do material de prova, pessoal de aplicação, deslocamentos, hospedagem, lucro e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do objeto;
- d) estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
(nome, cargo e carimbo do CNPJ)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Brasileira – PI

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 031/2026 – Processo Administrativo nº 078/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na contratação direta em referência, que:

1. **Cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Aviso de Contratação Direta e de seus anexos (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);
2. Sua **proposta econômica compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
3. **Cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);
4. **Não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
5. **Inexiste fato superveniente impeditivo** de sua habilitação, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência posterior;
6. **Não incorre nas vedações** dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, tampouco na vedação específica do item 4.8 do Aviso, inexistindo entre seus sócios, dirigentes e responsáveis técnicos cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de agente público do Município de Brasileira-PI com poder de decisão sobre a contratação ou sobre o processo seletivo;
7. **Compromete-se a manter sigilo absoluto** sobre o conteúdo das provas, gabaritos e demais informações do certame, e a verificar, após o encerramento das inscrições, a inexistência de parentesco, até o terceiro grau, entre seus sócios, dirigentes, empregados, elaboradores de questões e membros de banca e os candidatos inscritos, comunicando imediatamente ao Município eventual impedimento e promovendo o afastamento do envolvido;
8. **Não foi declarada inidônea** nem está impedida ou suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa;

9. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

10. **Está ciente e concorda** com as condições do Aviso de Contratação Direta e de seus anexos;

11. Se enquadra como () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Microempreendedor Individual () Não se enquadra, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
(nome, cargo e carimbo do CNPJ)